

Publicada no Diário de Garça de 1-1-55



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



binete do Prefeito

LEI Nº 346

Nº
a. Nº

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de honorários pela elaboração do esquema do Código Municipal de Garça.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do excesso de arrecadação em cobrança da Dívida Ativa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de dezembro de 1954

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente

DA LEI Nº 358, DE 21 DE JUNHO DE 1955

PARA GARÇA →

LOCALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE JAFÁ

GORO

HIDEKI SAKATA

BELARMINO DOS SANTOS

51.00
79°30SE

50.00
84°30NE

5°00'N
128.00

CAMPO DE FUTEBOL

Área 11.880 m² ou

1 Ect. 18 ares 80 cacos

BELARMINO DOS SANTOS

128.00
5°00'N

100.00
87°00'NE

BELARMINO DOS SANTOS

Garça, 21 de junho de 1955

Rafael P. da Silva

PLANTA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE

AV. DA ESTAÇÃO

6 SÃO

BRASIL

RUA

SÃO PAULO

94,00

7

BELARMA
SANTO

RUA

R. INDEPENDÊNCIA

94,00

18